

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.902/03 DE 10 DE MARÇO DE 2003.**

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratações emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina - RS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais e temporárias:

- **03** professores de Língua Portuguesa, com habilitação específica para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- **03** professores de Matemática, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- **02** professores de Ciências, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- **02** professores de História e Geografia, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- **02** professores para Coordenação Pedagógica, com habilitação em Pedagogia, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- **01** professor de Educação Especial, para cedência a APAE de Constantina, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais;

- **03** Serventes Escolares, para jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Parágrafo Único** - As contratações constantes deste artigo serão em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas nos quadros de servidores municipais.

**Art. 2.º** - As contratações são em caráter emergencial e temporária com prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação para iguais períodos, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

**Art. 3.º** - As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais n.º 1.167/91, 1.646/2000, 1.790/02, 1.835/02 e 1.851/02.

**Art. 4.º** - A remuneração de cada contratação será a prevista para os diferentes quadros de servidores municipais, correndo a despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de março de 2003.  
Registre-se;  
Publique-se.

**Ivor Vicentini**  
Prefeito Municipal  
Em Exercício

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração